



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

LEI Nº 65

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Alcantil – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.219,80 (Dezessete Mil Duzentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos), destinados a ocorrer com as despesas da conclusão da construção do prédio da Unidade Mista de Saúde (Maternidade), na sede do Município.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo, o Poder Executivo utilizará dotações parciais ou totais constantes no Orçamento Programa do Município.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2002.

Alcantil, 21 de dezembro de 2001.

CARLOS MARQUES CASTRO JÚNIOR
Prefeito